

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

**MENSAGEM**  
**Nº 005/2017**

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 002/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de crédito Adicional Especial, para atender a locação de imóvel destinado a sediar as instalações do Conselho Tutelar.

Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com a Anulação total ou parcial de dotação.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.  
BARIRI/SP

**= PROJETO DE LEI Nº 002/2017=**  
de 30 de janeiro de 2017.

*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será classificado da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO**

02	PODER EXECUTIVO
11	FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430005.2.018	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº.....	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotação, a que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO**

02	PODER EXECUTIVO
11	FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430005.2.018	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 468.....	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal